

EDITAL

MARCO ANDRÉ MARTINS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do nº 1 do Art.º 35º. conjugado com o Art.º 56º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que as deliberações com eficácia externa tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2021, foram as seguintes:

- 1 – Adjudicar a Alexandre Barbosa Borges, S.A., pelo valor global de 318 682,12 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, os trabalhos complementares e os trabalhos a menos, relativos à empreitada de “Parque Urbano de Gondomar – S. Cosme”, bem como aprovar a prorrogação do prazo para execução da empreitada, em 43 dias, ficando a sua conclusão para 19 de maio de 2022.
- 2 - Aprovar a prorrogação do prazo para conclusão da empreitada de “Beneficiação da Avenida Dr. Mário Soares (Lado Poente)”, em 90 dias, ficando a nova data de conclusão para o dia 25 de abril de 2022.
- 3 – Aprovar as peças do procedimento, bem como abrir concurso público para a empreitada de “Requalificação do Espaço Público da Zona Histórica do Vinhal”, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder 1 364 359,35 euros, IVA não incluído, para um prazo de execução de 365 dias.
- 4 – Autorizar, relativamente aos concursos “Valores de Abril, Valores da Europa, Cidadania Europeia”, realizados nos anos de 2019 e 2021, a atribuição de um cheque cartão no valor de 500,00 euros a cada um dos alunos vencedores do 1.º Prémio, no valor total de 2 500,00 euros, por não ter sido possível realizar a viagem a Bruxelas, ao Parlamento Europeu.
- 5 – Isentar a OPGBC – Associação Cultural de Plectro e a Banda Musical de Gondomar, do pagamento dos custos associados à utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar.
- 6 – Ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 27 de dezembro de 2021, pelo qual autorizou isentar a Federação Portuguesa de Futebol, do pagamento dos custos associados à utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar.



- 7 – Aprovar o Tarifário para 2022, no âmbito da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e de Saneamento do Município de Gondomar, conforme documento anexo ao presente edital (doc. 1), bem como aprovar a não aplicação do valor correspondente ao aumento decorrente dos fatores de atualização P e F, de modo a que estes não se repercutam na fatura mensal dos utilizadores finais, aplicando-se os preçários de 2020.
- 8 - Aprovar Tarifário de Resíduos Urbanos para 2022, conforme documento anexo ao presente edital (doc. 2), com a manutenção das tarifas de disponibilidade e variável, em vigor no ano de 2021, para o ano de 2022.
- 9 – Incluir no inventário municipal três veículos considerados abandonados na via pública, constantes da relação anexa à ata da reunião a que respeita o presente edital.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital que vai ser afixado em local próprio, no Edifício dos Paços do Município e na página institucional da Câmara Municipal.

E eu, *Do Pei Santos*, Técnica Superior, o subscrevo.

Gondomar, 04 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara,

Dr. Marco Martins
(Dr. Marco Martins)

350
V. G. U.
P

Fundamentação para o cálculo dos factores P e F



$$\text{Factor de Revisão P (IC*69* n^{11})} = 0,2 \times \frac{Ib_p}{Ib_o} + 0,50 \times \frac{Ic_p}{Ic_o} + 0,30 \times \frac{AdP_p}{AdP_o}$$

$$\text{Factor de Revisão P (IC*69* n^{11})} = 0,2 \times \frac{343.2800}{343.2800} + 0,50 \times \frac{105.2220}{103.7080} + 0,30 \times \frac{0.4314}{0.4413}$$

$$\text{Factor de Revisão P (IC*69* n^{11})} = 1,0006$$

$$\text{Factor de Revisão F (CI*69* n^{13})} = 0,40 \times \frac{Sa1}{Sa} + 0,05 \times \frac{Av1}{Av} + 0,07 \times \frac{Ac1}{Ac} + 0,10 \times \frac{C1}{C} + 0,10 \times \frac{G1}{G} + 0,05 \times \frac{Mp1}{Mp} + 0,08 \times \frac{Tp1}{Tp} + 0,15$$

$$\text{Factor de Revisão F (CI*69* n^{13})} = 0,40 \times \frac{152,80}{145,10} + 0,05 \times \frac{314,6}{257,0} + 0,07 \times \frac{179,7}{140,3} + 0,10 \times \frac{165,2}{156,3} + 0,10 \times \frac{305,8}{307,8} + 0,05 \times \frac{167,7}{167,5} + 0,08 \times \frac{145,0}{128,9} + 0,15$$

$$\text{Factor de Revisão F (CI*69* n^{13})} = 1,0711$$

Factores a aplicar em 2022

Factor P = 1,0006

Factor F = 1,0711

Designação	Código	Descrição	Índice à data Revisão out/20	Último índice conhecido out/21
Sa		Índice ponderado de mão-de-obra	145.1000	152.8000
Av	M12	Índice do custo do aço em varão	257.0000	314.6000
Ac	M13	Índice do custo do aço em chapa	140.3000	179.7000
C	M20	Índice do custo do cimento	156.3000	165.2000
G	M22	Índice do custo do gásóleo	307.8000	305.8000
Mp	M24	Índice do custo da madeira de pinho	167.5000	180.7000
Tp	M32	Índice do custo dos tubos de PVC	128.9000	145.0000
Ib		Índice 100 Tabexo Salárial Função Pública	343.2800	343.2800
Ic		Índice preço ao consumidor (deflatores) - IPC	103.7080	105.2220
ADP		Valor de tarifa de ADP	0,4413	0,4314

PROPOSTA

TARIFÁRIO 2022 – RESÍDUOS URBANOS

Tarifários elaborados de acordo com as normas do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, publicado no DR, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril de 2014, alterado por deliberação do Conselho de Administração da ERSAR, de 2018-01-12, e publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 16 — 23 de janeiro de 2018.

1- Utilizadores Domésticos	
Tarifário normal	
Tarifa de Disponibilidade, por cada 30 dias	2,2265 €
Tarifa de Disponibilidade /dia	0,0732 €
Tarifa Variável, por cada m3 de água consumida	0,6281 €
2- Utilizadores Não Domésticos	
Tarifário normal	
Tarifa de Disponibilidade, por cada 30 dias	10,0284 €
Tarifa de Disponibilidade /dia	0,3297 €
Tarifa Variável, por cada m3 de água consumida	0,7144 €
3- Tarifa de serviços auxiliares (TSA)	
Recolhas específicas de resíduos urbanos provenientes do setor não doméstico, por litro	0,0317 €
4- Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)	
Repercussão no utilizador final do encargo relativo à gestão dos resíduos urbanos, determinado nos termos da Portaria nº 278/2015, de 11 de setembro	0,0479 €/m3

Nota:

- A tarifa de disponibilidade, é devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por dia.
- Para efeitos de faturação as tarifas são calculadas ao dia, com base na tarifa aprovada e devem ser aprovadas com quatro casas decimais.

a) Para os **Utilizadores Domésticos**, a tarifa diária fixa corresponde ao valor de 0,0732 €.

- O valor médio mensal da tarifa aprovada é calculado pela seguinte fórmula:

$$[(\text{tarifa diária } (0,0732 \text{ €}) \times \text{nº dias ano } (365)) / \text{nº meses } (12)] = 2,2265 \text{ €}$$

b) Para os **Utilizadores Não Domésticos**, a tarifa diária fixa corresponde ao valor de 0,3297 €.

- O valor médio mensal da tarifa aprovada é calculado pela seguinte fórmula:

$$[(\text{tarifa diária } (0,3297 \text{ €}) \times \text{nº dias ano } (365)) / \text{nº meses } (12)] = 10,0284 \text{ €}$$